

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



II SÉRIE NÚMERO 61

**Vice-Presidência do Governo,
Emprego e Competitividade
Empresarial**

**Direção Regional de Organização e
Administração Pública**

Portaria n.º 434/2019 de 27 de março de 2019

Apoios financeiros – municípios – conselhos de ilha.

**Secretaria Regional da Solidariedade
Social**

Contrato n.º 30/2019 de 27 de março de 2019

Contrato de Cooperação-Valor Eventual n.º 017 /2019.

Contrato n.º 31/2019 de 27 de março de 2019

Contrato de Cooperação-Valor Eventual n.º 018 /2019.

Contrato n.º 32/2019 de 27 de março de 2019

Contrato de Cooperação-Valor Investimento n.º 031/2019.

Direção Regional da Habitação

**Extrato de Despacho n.º 110/2019 de 27 de
março de 2019**

Programas Ocupacionais - Estagiar L.

Anúncio n.º 78/2019 de 27 de março de 2019

Concurso público de atribuição de habitações em regime de arrendamento com opção de compra.

**Secretaria Regional da Educação e
Cultura**

**Despacho n.º 370/2019 de 27 de março de
2019**

Declara de reconhecido interesse público o “Colóquio D. Afonso VI” em Angra do

Heroísmo, que se realiza entre 8 e 9 de julho de 2019. Revoga o Despacho nº 351/2019 de 21 de março.

Direção Regional da Cultura

Despacho n.º 371/2019 de 27 de março de 2019

Delegação de competências.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 95/2019 de 27 de março de 2019

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo - AATP.

Contrato-Programa n.º 96/2019 de 27 de março de 2019

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - ANARA.

Contrato-Programa n.º 97/2019 de 27 de março de 2019

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo - ARTA.

Contrato-Programa n.º 98/2019 de 27 de março de 2019

Devolução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - LTC.

Extrato de Contrato-Programa n.º 71/2019 de 27 de março de 2019

Publicação de Extrato de Contrato Programa.

Aditamento n.º 39/2019 de 27 de março de 2019

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - TBC.

Aditamento n.º 40/2019 de 27 de março de 2019

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - SCG.

Aditamento n.º 41/2019 de 27 de março de 2019

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - SCM.

Aditamento n.º 42/2019 de 27 de março de 2019

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - VFC.

Aditamento n.º 43/2019 de 27 de março de 2019

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - SCB.

Aditamento n.º 44/2019 de 27 de março de 2019

4.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - SCL - basquetebol.

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 72/2019 de 27 de março de 2019

Extrato de Contrato-Programa – AA (CDE) - Época 2018/2019.

Extrato de Contrato-Programa n.º 73/2019 de 27 de março de 2019

Extrato de Contratos-Programa – AA (CT) - Época 2018/2019.

Extrato de Contrato-Programa n.º 74/2019 de 27 de março de 2019

Extrato de Contratos-Programa – AFDRJ (CDE) - Época 2018/2019.

Extrato de Contrato-Programa n.º 75/2019 de 27 de março de 2019

Extrato de Contratos-Programa – AFDRJ (CT) - Época 2018/2019.

Extrato de Contrato-Programa n.º 76/2019 de 27 de março de 2019

Extrato de Contratos-Programa – ATCEF (Anuais) - Época 2018/2019.

Extrato de Contrato-Programa n.º 77/2019 de 27 de março de 2019

Extrato de Contratos-Programa – ATCEF - Época 2018/2019.

Extrato de Contrato-Programa n.º 78/2019 de 27 de março de 2019

Extrato de Contratos-Programa – ATCEF e CF - Época 2018/2019.

Extrato de Contrato-Programa n.º 79/2019 de 27 de março de 2019

Extrato de Contratos-Programa – DA - Época 2018/2019.

Extrato de Contrato-Programa n.º 80/2019 de 27 de março de 2019

Extrato de Contratos-Programa – ED - Época 2018/2019.

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Portaria n.º 435/2019 de 27 de março de 2019

Apoio financeiro - Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores.

Portaria n.º 436/2019 de 27 de março de 2019

Apoio financeiro - Associação Terceirense de Armadores.

Portaria n.º 437/2019 de 27 de março de 2019

Apoio financeiro - Associação Terceirense de Armadores.

Portaria n.º 438/2019 de 27 de março de 2019

Apoio financeiro - Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente.

Portaria n.º 439/2019 de 27 de março de 2019

Apoio financeiro - Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL.

Portaria n.º 440/2019 de 27 de março de 2019

Atribuição de indemnização.

Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Direção Regional da Energia

Édito n.º 3/2019 de 27 de março de 2019

Estabelecimento da instalação designada por Proc.º 30-2006/19(4381/F) - Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AS IROA - Camalhães, Freguesias de Ribeira Seca e Santa Bárbara, Concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel.

Édito n.º 4/2019 de 27 de março de 2019

Estabelecimento da instalação designada por Proc.º 30-3005/19(4406/F) - Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS IROA - Posto Santo, Freguesia de Posto Santo, Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira.

Édito n.º 5/2019 de 27 de março de 2019

Estabelecimento da instalação designada por Proc.º 30-3006/19(4407/F) - Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS IROA - Sideral, Freguesia de Porto Judeu, Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira.

Édito n.º 6/2019 de 27 de março de 2019

Estabelecimento da instalação designada por Proc.º 30-305/97(4410/F) - Aditamento - Ampliação Central Termoelétrica de Belo Jardim - Grupo XI de 12.213 kVA, Canada dos Pastos, Freguesia de Santa Cruz, Concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira.

Direção Regional do Ambiente**Despacho n.º 372/2019 de 27 de março de 2019**

Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Madalena

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**Portaria n.º 441/2019 de 27 de março de 2019**

Apoio financeiro

Portaria n.º 442/2019 de 27 de março de 2019

Apoio financeiro.

Portaria n.º 443/2019 de 27 de março de 2019

Apoios financeiros.

Portaria n.º 444/2019 de 27 de março de 2019

Apoios financeiros.

Portaria n.º 445/2019 de 27 de março de 2019

Apoios financeiros.

Anúncio n.º 79/2019 de 27 de março de 2019

Concurso público para aquisição de 180t de Mistura Asfáltica do tipo ECR-3 .

Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas**Despacho n.º 373/2019 de 27 de março de 2019**

Declara de interesse público a participação de Domingos da Graça Martins Faria, nas celebrações da festa em honra de Nossa Senhora de Fátima, CA, EUA.

Município de Praia da Vitória**Anúncio n.º 80/2019 de 27 de março de 2019**

Concurso público - Concessão de exploração do Parque de Campismo dos Biscoitos.

Município de Ponta Delgada**Anúncio n.º 81/2019 de 27 de março de 2019**

Concurso público - Aquisição de serviços de limpeza e higienização de instalações sanitárias públicas.

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Portaria n.º 434/2019 de 27 de março de 2019

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/A, de 14 de abril, que altera e republica o Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de julho, que define o regime jurídico do Conselho de Ilha e prevê que os seus encargos de funcionamento sejam suportados pelo Departamento do Governo Regional que tutela as autarquias locais;

Manda o Governo Regional, pelo Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competência delegadas pelo Despacho n.º 2685/2016, de 28 de novembro, do Vice-Presidente do Governo, atribuir as seguintes verbas aos municípios abaixo indicados:

Praia da Vitória: 1 565,99 €

Santa Cruz das Flores: 1 178,50 €

Horta: 1 109,08 €

Rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Programa 1 – Empresas, Emprego e Eficiência Administrativa – Projeto 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais – Ação 1.7.2 - Cooperação financeira com os Municípios – Classificação Económica D.04.05.02.Y0.0.

12 de março de 2019. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Contrato n.º 30/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 18 de março de 2019, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 017/2019, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Jardim Infantil de São Gonçalo das Missionárias Reparadoras do Sagrado Coração de Jesus, com vista à comparticipação das despesas com a montagem de nova instalação elétrica no equipamento monta cargas do refeitório do jardim de infância, da referida instituição, até ao montante máximo de € 5.438,62 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta e dois cêntimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2019.

18 de março de 2019. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Contrato n.º 31/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 18 de março de 2019, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 018/2019, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo (Colégio O Baloço), com vista à comparticipação das despesas realizadas com os trabalhos de correção do Plano de Medidas de Autoproteção no edifício para salvaguardar a segurança dos utentes das valências Creche, Atelier de Tempos Livres e Jardim de Infância, da referida instituição, até ao montante máximo de € 7.297,82 (sete mil, duzentos e noventa e sete euros e oitenta e dois cêntimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2019.

18 de março de 2019. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Contrato n.º 32/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 18 de março de 2019, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 031/2019, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Jardim Infantil de São Gonçalo das Missionárias Reparadoras do Sagrado Coração de Jesus, com vista à comparticipação das despesas referentes à aquisição de dois aparelhos de ar condicionado para a cozinha do jardim de infância, da referida instituição, até ao montante máximo de € 922,14 (novecentos e noventa e dois euros e catorze cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2019.

18 de março de 2019. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Direção Regional da Habitação

Extrato de Despacho n.º 110/2019 de 27 de março de 2019

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de março de 2019, foram atribuídas as seguintes verbas:

840,51€, a Ana Isabel Vieira Ferreira, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição dos meses de janeiro, fevereiro e março, e acréscimo de 25%, no âmbito do programa Estagiar L;

300,51€, a Carolina Rodrigues Botelho, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição dos meses de janeiro, fevereiro e março, e no âmbito do programa Estagiar L;

295,74€, a Débora Castelo Branco Vicente, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição dos meses de janeiro, fevereiro e março, e no âmbito do programa Estagiar L;

300, 51€, a Libânia Nunes Sousa de Azevedo, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição dos meses de janeiro, fevereiro e março, e no âmbito do programa Estagiar L;

840,51€, a Pedro Miguel Rego Ferreira, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição dos meses de janeiro, fevereiro e março, e acréscimo de 25%, no âmbito do programa Estagiar L;

840,51€, a Rute da Rosa Freitas, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição dos meses de janeiro, fevereiro e março, acréscimo de 25%, no âmbito do programa Estagiar L;

Montantes a serem processados pelo Capítulo 50 Despesas do Plano – Programa – 08 01 Promoção de Habitação, Reabilitação e Renovação Urbana, Ação 4 Programa de Recuperação de Habitação Degradada, Classificação Económica 04.06.00 (segurança social) e 04.08.02 (Transferências Correntes - Famílias).

19 de março de 2019. - O Diretor Regional da Habitação, *Orlando Baptista Oliveira Goulart*.

Direção Regional da Habitação

Anúncio n.º 78/2019 de 27 de março de 2019

1 – O presente concurso público tem por objeto a atribuição de seis habitações, com tipologias T3 e T4, sendo duas habitações, tipologia T4, sitas no loteamento Lombas II, Vila do Porto, ilha de Santa Maria; duas habitações, tipologia T3, sitas no loteamento das Dores, Santa Cruz, ilha Graciosa; uma habitação, tipologia T3, sita no loteamento dos Casteletes, Urzelina, ilha de São Jorge, e uma habitação, tipologia T3, sita no loteamento da Terça, Santa Cruz, ilha das Flores, que constam do Anexo V ao regulamento do presente concurso, em regime de arrendamento com opção de compra, para fins de habitação permanente dos candidatos e respetivos agregados familiares.

2 – O concurso rege-se pelas disposições constantes do presente anúncio e do respetivo regulamento.

3 - Podem candidatar-se ao presente concurso pessoas singulares que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Possuam domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, 3 (três) anos consecutivos;
- c) Demonstrem capacidade económico-financeira para suportar o pagamento da renda, de acordo com as taxas de esforço definidas na alínea a) do artigo 10.º do regulamento do concurso;
- d) Não detenham, a qualquer título, bem como qualquer outro membro do agregado familiar, outra habitação que possa satisfazer as necessidades habitacionais do agregado;
- e) Não beneficiem, nem tenham beneficiado, o candidato ou qualquer outro membro do agregado familiar, de apoio à habitação atribuído por um organismo da Administração Pública, com exceção dos beneficiários do programa Famílias com Futuro, na vertente Incentivo ao Arrendamento de prédios ou frações autónomas para residência permanente;
- f) Não sejam devedores à Autoridade Tributária e à Segurança Social, ou sendo-os que as dívidas se encontrem cobertas por um plano de regularização aceite pela entidade credora.

4 – As candidaturas podem ser entregues, no período de 15 a 30 de abril de 2019, na Direção Regional da Habitação, sita à Rua Dr. João Francisco de Sousa, 30 - 9500-187 Ponta Delgada, nos serviços de habitação nas ilhas com imóveis objeto de concurso e nos postos de atendimento da RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão), enviadas por correio registado e com aviso de receção ou através do endereço eletrónico da DRH http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh/textoImagem/Habitacao-_Formulários_online.htm., mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura, de acordo com o modelo constante do Anexo II do regulamento do concurso, assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato e de cada um dos membros do respetivo agregado familiar;
- c) Recibo de vencimento/outro rendimento referente aos 3 meses anteriores ao mês de anúncio deste concurso, sem prejuízo de poder ser exigida a apresentação de comprovativos/declaração de rendimentos, referente ao ano de 2018, e respetiva nota de liquidação de IRS, caso já esteja disponível, do candidato e de cada membro do respetivo agregado familiar;
- d) No caso de haver algum membro do agregado familiar que apenas aufera rendimentos de pensões e não esteja obrigado a apresentar declaração anual de IRS, por força do disposto na alínea b) do artigo 58.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, declaração da segurança

social comprovativa do montante anual de pensões auferido pelo mencionado pensionista, no mesmo ano a que se refere a declaração de IRS referida na alínea anterior;

e) Documento(s) emitido(s) pela(s) junta(s) de freguesia da área de residência fiscal do candidato e, se necessário, das áreas de residência fiscal anterior do candidato, comprovativo(s) de que o candidato reside há, pelo menos, 3 anos na Região Autónoma dos Açores, bem como da composição do respetivo agregado familiar;

f) Certidão(ões), emitida(s) pelo serviço de finanças, comprovativa(s) dos prédios urbanos de que o candidato e qualquer membro do respetivo agregado familiar são proprietários e comproprietários, bem como, neste último caso, comprovativa(s) da identidade do(s) outro(s) comproprietários(s); caso o candidato e os membros do respetivo agregado familiar não sejam proprietários e comproprietários de qualquer prédio urbano, certidão(ões) comprovativa(s) desse facto emitida(s) pelo serviço de finanças;

g) Documento comprovativo, emitido pela entidade competente, para o caso de pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%;

h) Para as situações de união de facto nos termos previstos na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, as duas últimas declarações de IRS conjuntas. Na falta destas, atestado da junta de freguesia da residência, emitido mediante testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, ou mediante declaração de conhecimento direto de qualquer membro da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia e declaração de ambos os membros da união de facto, sob compromisso de honra, em que assumem a união e que esta perdura há mais de dois anos;

i) Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;

j) Outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação da candidatura, nomeadamente na avaliação da taxa de esforço no pagamento da renda.

5 - As candidaturas serão apreciadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

a) A taxa de esforço no pagamento da renda deverá estar compreendida entre 20% e 40% do rendimento mensal bruto do agregado familiar;

b) A composição do agregado familiar dos candidatos deverá ser compatível com a tipologia dos fogos postos a concurso, tendo em consideração os parâmetros seguintes: - **ver anexo I**

6 - As candidaturas elegíveis serão pontuadas até ao limite máximo de 100 pontos, de acordo com os critérios de hierarquização seguintes: - **ver anexo II**

7 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente do Júri: Joaquim Lopes;
- Membro efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos: Cristina Almada;
- Membro efetivo: Maria Gabriela Santos;
- Membro suplente: Lopo Santos;
- Membro suplente: Liliana Silva.

8 – Os pedidos de esclarecimento sobre dúvidas surgidas na interpretação das peças concursais deverão ser dirigidos ao júri do concurso, por escrito, até ao dia 18 de abril de 2019.

9 – O regulamento do concurso encontra-se patente na DRH, sita à morada indicada no n.º 4 do presente anúncio, onde pode ser consultado, nos dias úteis, entre as 08h30 e as 16h30, desde o dia da publicação do anúncio em Jornal Oficial até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, nos serviços de habitação nas ilhas com imóveis objeto de concurso, bem como nos postos de atendimento da RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão) e na página da DRH com o endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh/textoImagem/Concursos.htm>.

10 – O anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial* no dia 25 de março de 2019.

20 de março de 2019. - O Diretor Regional da Habitação, *Orlando Baptista Oliveira Goulart*.

ANEXO I

Quadro - Dimensão do Agregado e Tipologia da Habitação			
Número de Pessoas		Tipologia da habitação	
De 3 a 6		T3	
De 4 a 8		T4	

ANEXO II

Quadro de Pontuação das Candidaturas	
Critérios de hierarquização (Ch)	Pontos
A - Adequação da Composição do Agregado Familiar ao Imóvel	
Composição ótima	17
Composição adequada	3
B - Valor da Taxa de Esforço	
20% menor ou igual Tx. Esforço menor que 30%	40
30% menor ou igual Tx. Esforço menor ou igual a 40%	20
C - Características do Agregado Familiar	
C1 Agregado Familiar com elementos portadores de deficiência	10
C2 Agregados familiares jovens	15
C3 Agregados familiares monoparentais	10
D - Local de Residência	
D1 Agregado familiar residente na ilha de localização da habitação	8
Ch= A + B + C + D	
C= C1 + C2 + C3	

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 370/2019 de 27 de março de 2019

Considerando que o Instituto Histórico da Ilha Terceira vai organizar o “Colóquio D. Afonso VI” em Angra do Heroísmo, entre 8 e 9 de julho;

Considerando que este evento integra os temas da época da restauração e a comemoração dos 350 anos da vinda e reclusão do rei no Castelo São João Batista do Monte Brasil;

Considerando que de entre os membros participantes existem funcionários que, para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea d) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que aprovou a orgânica do XII Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, determino:

1. Declarar de reconhecido interesse público o “Colóquio D. Afonso VI” em Angra do Heroísmo, que se realiza entre 8 e 9 de julho de 2019.
2. Revogar o Despacho nº 351/2019 de 21 de março.

22 de março de 2019. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

Direção Regional da Cultura

Despacho n.º 371/2019 de 27 de março de 2019

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro, de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delego no Dr. Henrique Álvares Cabral, técnico superior, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processo do Museu Carlos Machado no período de 15 a 18 de abril de 2019.

19 de março de 2019. - O Diretor, *Duarte Manuel Espírito Santo Melo*.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 95/2019 de 27 de março de 2019

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Açoreana de Tiro de Precisão, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas;

Considerando que a Associação Açoreana de Tiro de Precisão apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do tiro de precisão para 2019 e que, em conformidade com as decisões tomadas na reunião anual, foram acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018 de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação Açoreana de Tiro de Precisão, adiante designada por AATP ou segundo outorgante, representada por Hildeberto Oliveira Correia, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento do tiro de precisão, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2019.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 9.752,55 €, conforme o programa apresentado, é de 9.330,00 €, sendo:

1 – 5.520,00 € para atividades competitivas de âmbito regional.

2– 3.810,00 € para atividades competitivas de âmbito nacional.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2019 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9 /2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparecimento culposas;

c) Assegurem o cumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, bem como o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2019, até 31 de janeiro de 2020, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2020, até 31 de janeiro de 2020.

5 - Deslocar no mínimo o número de elementos previsto no quadro de apoio da DRD para as participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro).

7 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

8 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

9 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7 e 9 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 8 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

13 de março de 2019. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Açoreana de Tiro de Precisão, *Hildeberto Oliveira Correia*. - Compromisso n.º E451901172 /2019.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 96/2019 de 27 de março de 2019

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Natação da Região Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Natação da Região Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado às atividades competitivas de âmbito regional e nacional da natação para 2019;

Considerando que, em conformidade com as decisões tomadas na reunião anual realizada entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Natação da Região Açores, foram acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018 de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Natação da Região Açores, adiante designada por ANARA ou segundo outorgante, representada por José Domingos Dias Vaz, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional da natação, apresentado pela Associação de Natação da Região Açores e aceite pela DRD.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2019.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 78.394,00 €, conforme o programa apresentado, é de 66.724,00 €, sendo:

- 1 – 34.560,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – 22.608,00 € para as atividades competitivas de âmbito nacional;
- 3 – 2.880,00 € para atividades competitivas de âmbito regional em águas abertas;
- 4 – 2.244,00 € para a organização e participação em atividades competitivas da natação adaptada;
- 5 – 4.432,00 € para a arbitragem de atividades competitivas, sendo 2.880,00 € para atividades regionais e 1.552,00 € para atividades nacionais.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2019 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9 /2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Assegurem o cumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, bem como o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2019, até 31 de janeiro de 2020, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2020, até 31 de janeiro de 2020.

5 - Deslocar no mínimo o número de elementos previsto no quadro de apoio da DRD para as participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro).

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

8 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

9 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

10 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

18 de março de 2019. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *José Domingos Dias Vaz*. - Compromisso n.º E451901223 /PRA2019.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 97/2019 de 27 de março de 2019

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional de Tiro dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas;

Considerando que a Associação Regional de Tiro dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do tiro com armas de caça para 2019 e que, em conformidade com as decisões tomadas na reunião anual, foram acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018 de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação Regional de Tiro dos Açores, adiante designado por ARTA ou segundo outorgante, representada por João Alberto Ávila de Lima, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento do tiro com armas de caça, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2019.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 8.900,00 €, conforme o programa apresentado, é de 4.782,00 €, sendo:

1 – 3.840,00 € para atividades competitivas de âmbito regional.

2 – 942,00 € para atividades competitivas de âmbito nacional.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2019 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9 /2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, na parte que lhe é correspondente e que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional e nacional, contribuindo de forma ativa e empenhada para se atingirem os objetivos globais expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparecimento culposas;

c) Assegurem o cumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, bem como o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril de 2016).

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2019, até 31 de janeiro de 2020, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2020, até 31 de janeiro de 2020.

5 - Deslocar no mínimo o número de elementos previsto no quadro de apoio da DRD para as participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro).

7 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

8 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

9 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7 e 9 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 8 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

13 de março de 2019. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Regional de Tiro dos Açores, *João Alberto Ávila de Lima*. - Compromisso n.º E 451901169 /2019.

Direção Regional do Desporto

Contrato-Programa n.º 98/2019 de 27 de março de 2019

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando que um dos objetivos globais traçado em Programa do Governo aponta no sentido de se assegurar o reconhecimento social do Desporto, sublinhando-se a sua importância no desenvolvimento humano, valorizando os seus princípios de ética, de integração, de tolerância e de colaboração;

Considerando a importância da disponibilização de oportunidades de prática e aprendizagem em ambiente qualificado das crianças e jovens que serão seguramente, por essa via, no futuro cidadãos mais conscientes e empenhados em estilos de vida ativos e saudáveis, tão importante para a imagem da Região que se pretende de qualidade e dinamismo;

Considerando que se reconhece que o “Lawn Tennis Club Tournament 14 & Under”, agora na sua XXV edição, pela sua história, qualidade organizativa habitual, nível de movimentação de participantes regionais e do exterior da Região e preocupações de enquadramento e de transmissão de valores éticos elevados, constitui seguramente um elemento de valorização do Desporto Açores e de especial promoção da modalidade junto das crianças e jovens;

Considerando que o Lawn Tennis Club propõe-se organizar o “XXV Lawn Tennis Club Tournament 14 & Under”, comprometendo-se a manter os padrões habituais de organização e promoção bem como a defender e promover os valores da ética desportiva durante a sua realização;

Considerando que para concretizar essa organização o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 69.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, é celebrado entre:

A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;

O Lawn Tennis Club, adiante designado por LTC, representado por Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do “XXV Lawn Tennis Club Tournament 14 & Under”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de agosto de 2019.

Cláusula 3.^a

Apoios

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, os seguintes apoios:

1. A atribuição de uma comparticipação financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 28.000,00 € conforme o programa apresentado, no montante global previsível de 4.500,00 €.
2. A atribuição de 50 t-shirts alusivas ao projeto “Ética no Desporto Açores”, destinadas à utilização por elementos da organização do evento.
3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional da prova abrangida pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2019 e processada pela DRD até 30 dias após a assinatura do presente contrato programa, e numa única prestação.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o LTC, compromete-se a:

Organizar a prova a que se propôs, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

Assegurar a manutenção dos padrões habituais de organização e promoção bem como a defender e promover os valores da ética desportiva durante a realização do torneio e atividades diretamente relacionadas com o mesmo;

Assegurar a promoção do projeto “Ética no Desporto Açores”, nomeadamente através da correta afixação das faixas promocionais e da utilização das t-shirts utilizadas pelos elementos da organização;

Publicitar em todos os atos promocionais da prova, bem como em meios de promoção e divulgação da mesma, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, dos logótipos da DRD, em modelo a fornecer pela Direção Regional do Desporto;

Elaborar o relatório demonstrativo da realização do torneio, especificando a aplicação das verbas respetivas, a remeter à DRD, até 30 dias após a sua realização;

Facultar todos os elementos estatísticos, sempre que solicitado pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

- 1.1 Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, 5 e 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- 1.2 Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

Para efeitos do disposto no n.º 1.2 da presente cláusula, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, já recebida;

3. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando o desconto de uma percentagem que não poderá ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, por cada penalização.

14 de março de 2019. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Lawn Tennis Club, *Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte*. - Compromisso n.º E451901200/2019.

Direção Regional do Desporto

Extrato de Contrato-Programa n.º 71/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, foi celebrado, para a época desportiva 2018/2019, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Corvo e o Clube Desportivo Escolar do Corvo, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto do Corvo e cujo objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

13 de março de 2019. – O Coordenador do Serviço de Desporto do Corvo, *Eurico Filipe Cabral Ponte*.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Clube Desportivo Escolar do Corvo	2.709,93 €	E451901122

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 39/2019 de 27 de março de 2019

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 17 de setembro de 2018, entre a Direção Regional do Desporto e o Terceira Basket Club, com o n.º 236, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série de 26 de setembro de 2018, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol e Taça de Portugal, na época desportiva de 2018/2019, não foi determinado apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional

Considerando que o Terceira Basket Club tem de efetuar deslocações para participar na 2.ª fase, grupo A, do Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018 de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional 9/2016/A, de 21 de novembro e Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Terceira Basket Club, adiante designado por TBC, como segundo outorgante, representado por Vítor Manuel Fortuna Soares, responsável pela Comissão de Gestão, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 236, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série de 26 de setembro de 2018, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol e Taça de Portugal, na época desportiva de 2018/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 97.510,00, conforme o programa apresentado, é de € 63.225,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) € 8.040,00 destinados a apoio para viagens respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol – 2.ª fase – grupo A;

f) € 8.550,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol – 2.ª fase – grupo A;

2 -

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto, e serão processadas da seguinte forma:

1 -;

2 -;

3 - A quantia de € 29.725,00 até julho de 2019 por verbas do Plano Regional Anual.

14 de março de 2019. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Responsável pela Comissão de Gestão do Terceira Basket Club, *Vitor Manuel Fortuna Soares*. - Compromisso n.º E451901190- 2019.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 40/2019 de 27 de março de 2019

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de setembro de 2018, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Central Recreativo e Desportivo Sporting Clube de Guadalupe, com o n.º 277, publicado no *Jornal Oficial* n.º 193, II série de 8 de outubro de 2018, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2018/2019, não foi determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova.

Considerando que o Clube Central Recreativo e Desportivo Sporting Clube de Guadalupe, tem de efetuar deslocações para participar na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores – Manutenção e Descidas;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018 de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional 9/2016/A, de 21 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, e o Clube Central Recreativo e Desportivo Sporting Clube de Guadalupe, adiante designado por CCRDSCG ou segundo outorgante, representado por Daniel Lima da Silva, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 277, publicado no *Jornal Oficial* n.º 193, II série de 8 de outubro de 2018, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2018/2019, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de despesas de € 110.485,00, conforme o programa apresentado, é de € 40.680,00, sendo:

- 1 -
- 2 -
- 3 – € 5.760,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores – Manutenção e Descidas;
- 4 – € 6.480,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores – Manutenção e Descidas.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 - A quantia de € 16.680,00 até julho de 2019.

15 de março de 2019. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Central Recreativo e Desportivo Sporting Clube de Guadalupe, *Daniel Lima da Silva*. - Compromisso n.º E451901216 / 2019.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 41/2019 de 27 de março de 2019

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 12 de setembro de 2018, entre a Direção Regional do Desporto e o Sport Club Marítimo, com o n.º 235, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série de 26 de setembro de 2018, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2018/2019, não foi determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova.

Considerando que o Sport Club Marítimo, tem de efetuar deslocações para participar na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores – Apuramento de Campeão;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018 de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional 9/2016/A, de 21 de novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Sport Club Marítimo, adiante designado por SCM, como segundo outorgante, representado por Tiago Miguel dos Anjos Correia, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 235, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série de 26 de setembro de 2018, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2018/2019, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de despesas de € 142.220,00, conforme o programa apresentado, é de € 45.000,00, sendo:

- 1 -
- 2 -
- 3 – € 7.920,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores – Apuramento de Campeão;
- 4 – € 8.640,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores – Apuramento de Campeão.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de € 21.340,00 até julho de 2019 por verbas do Plano Regional Anual.

14 de março de 2019. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Club Marítimo, *Tiago Miguel dos Anjos Correia*. - Compromisso n.º E451901189 / PRA 2019.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 42/2019 de 27 de março de 2019

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de setembro de 2018, entre a Direção Regional do Desporto e o Vitória Futebol Clube, com o n.º 245, publicado no Jornal Oficial n.º 186, II série de 26 de setembro de 2018, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2018/2019, não foi determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova.

Considerando que o Vitória Futebol Clube, tem de efetuar deslocações para participar na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores – Manutenção e Descidas;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018 de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional 9/2016/A, de 21 de novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente, Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Vitória Futebol Clube, adiante designado por VFC ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge Rodrigues Plácido, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 245, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série de 26 de setembro de 2018, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2018/2019, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de despesas de € 57.152,00, conforme o programa apresentado, é de € 48.139,20, sendo:

- 1 -
- 2 -
- 3 – € 5.889,60 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores – Manutenção e Descidas;
- 4 – € 7.560,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato de Futebol dos Açores – Manutenção e Descidas.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de € 17.139,20 até julho de 2019, por verbas do Plano Regional Anual.

14 de março de 2019. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, António da Silva Gomes. - O Presidente do Vitória Futebol Clube, *Paulo Jorge Rodrigues Plácido*. - Compromisso n.º E451901178/PRA 2019.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 43/2019 de 27 de março de 2019

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de setembro de 2018, entre a Direção Regional do Desporto e o Sport Clube Barbarense, com o n.º 243, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série, de 26 de setembro de 2018, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Futsal - Série Açores e Taça de Portugal Futsal de Seniores Masculinos na época desportiva de 2018/19, não foi determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Futsal - Série Açores – manutenção / descida;

Considerando que o Sport Clube Barbarense, tem de efetuar uma deslocação para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Futsal - Série Açores – manutenção / descida

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018 de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional 9/2016/A, de 21 de novembro, e Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Sport Clube Barbarense, adiante designado por SCB ou segundo outorgante, representado por Luís Manuel Mendes Ávila, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa, com o n.º 243, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série, de 26 de setembro de 2018, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Futsal - Série Açores e Taça de Portugal em Futsal de Seniores Masculinos na época desportiva de 2018/19, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 40.848,44 conforme o programa apresentado, é de € 12.408,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) € 1.440,00 destinados a apoio para uma viagem referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Futsal - Série Açores – manutenção / descida;

f) € 720,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase do Campeonato Nacional da 2.^a Divisão Futsal - Série Açores – manutenção / descida.

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de € 2.160,00 até julho de 2019, por verbas do Plano Regional Anual.

15 de março de 2019. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Clube Barbarense, *Luís Manuel Mendes Ávila*.
- Compromisso n.º E451901193 / PRA 2019.

Direção Regional do Desporto

Aditamento n.º 44/2019 de 27 de março de 2019

4.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 12 de setembro de 2018, entre a Direção Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia, com o n.º 234, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série de 26 de setembro de 2018, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol e Taça de Portugal, na época desportiva de 2018/2019, não foi determinado apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia tem de efetuar deslocações para participar na 2.ª fase, grupo A, do Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018 de 17 de julho, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional 9/2016/A, de 21 de novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL, como segundo outorgante, representado por João Orlando Sousa Rebelo, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 234, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série de 26 de setembro de 2018, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol e Taça de Portugal, na época desportiva de 2018/2019, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 242.393,00, conforme o programa apresentado, é de € 61.665,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

f) € 6.030,00 destinados a apoio para viagens respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol – 2.ª fase – grupo A;

g) € 8.100,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol – 2.ª fase – grupo A;

2 -

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto, e serão processadas da seguinte forma:

1 -;

2 -;

3 - A quantia de € 33.165,00 até julho de 2019 por verbas do Plano Regional Anual.

14 de março de 2019. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Clube Lusitânia, João Orlando Sousa Rebelo.
- Compromisso n.º E451901188/ 2019.

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 72/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 152/2015, de 13 de novembro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e o artigo 108.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, foi celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para a época desportiva 2018/2019, entre a Direção Regional do Desporto, devidamente representada para este ato pelo Diretor do Serviço de Desporto do Faial, através da delegação de competência efetuada mediante despacho n.º 1348/2018, de 6 de agosto, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 150, e a entidade abaixo indicada que desenvolve a sua atividade na ilha do Faial e cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto do contrato-programa é a concessão de apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, de acordo com os programas de desenvolvimento desportivo apresentados ao Serviço de Desporto do Faial, no âmbito do projeto “Açores Ativos - Atividade Física Regular dos Adultos”, através da isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização de instalações desportivas integradas no parque desportivo regional.

19 de março de 2019. - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Entidade	Valor da Isenção
Clube Desportivo Escolar da Horta	1.450,00€
Total	1.450,00€

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 73/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 152/2015, de 13 de novembro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, foram celebrados contratos-programa de desenvolvimento desportivo, para a época desportiva 2018/2019, entre a Direção Regional do Desporto, devidamente representada para este ato pelo Diretor do Serviço de Desporto do Faial, através da delegação de competência efetuada mediante o despacho n.º 1348/2018, de 6 de agosto, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 150, e as entidades abaixo indicadas que desenvolvem a sua atividade na ilha do Faial e cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto dos contratos-programa é a concessão de apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas, de acordo com os programas de desenvolvimento desportivo apresentados ao Serviço de Desporto do Faial, no âmbito do projeto “Açores Ativos - Atividade Física Regular dos Adultos”, através da isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização de instalações desportivas integradas no parque desportivo regional.

19 de março de 2019. - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Entidade	Valor da Isenção
Associação de Veteranos do Angústias Atlético Clube	16.200,00 €
Associação de Veteranos do Sporting Club da Horta	15.750,00 €
Fayal Sport Club	870,00 €
Mexete-Associação Faial em Movimento	23.625,00 €
Total	56.445,00 €

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 74/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 139/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o artigo 108.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, e o Despacho n.º 85/2018, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 8, de 11 de janeiro, retificado pela declaração de retificação n.º 5/2018, publicada no *Jornal Oficial* II Série, n.º 11 de 16 de janeiro, foi celebrado, para a época desportiva de 2018/2019, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre Serviço de Desporto do Faial, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, efetuadas mediante o despacho n.º 1348/2018, de 6 de agosto, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 150, e uma entidade que desenvolve atividade naquela ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto do contrato-programa é o apoio à prática regular e organizada de atividades físicas desportivas no âmbito do projeto “Atividade Física Desportiva Regular para Jovens”.

18 de março de 2019. - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Entidades	Montantes	N.º de Compromisso
Clube Desportivo Escolar da Horta	3.300,00 €	E451900905
Total	3.300,00 €	---

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 75/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 139/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e o Despacho n.º 85/2018, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 8, de 11 de janeiro, retificado pela declaração de retificação n.º 5/2018, publicada no *Jornal Oficial* II Série, n.º 11 de 16 de janeiro, foi celebrado, para a época desportiva de 2018/2019, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre Serviço de Desporto do Faial, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, efetuadas mediante o despacho n.º 1348/2018, de 6 de agosto, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 150, e uma entidade que desenvolve atividade naquela ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto do contrato-programa é o apoio à prática regular e organizada de atividades físicas desportivas no âmbito do projeto “Atividade Física Desportiva Regular para Jovens”.

18 de março de 2019. - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Entidades	Montantes	N.º de Compromisso
União Recreio e Desporto	3.300,00 €	E451900904
Total	3.300,00 €	---

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 76/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, foram celebrados, para a época desportiva 2019, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto do Faial, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, efetuadas mediante o despacho n.º 1348/2018, de 6 de agosto, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 150, e as entidades que desenvolvem atividade na ilha do Faial, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

18 de março de 2019. - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Clubes	Montantes	N.º de Compromisso
Clube Naval da Horta	2.206,74 €	E451900919
Grupo Desportivo da Feteira	3.055,49 €	E451900918
Total	5.262,23 €	---

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 77/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, foram celebrados, para a época desportiva 2018/2019, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto do Faial, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, efetuadas mediante o despacho n.º 1348/2018, de 6 de agosto, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 150, e as entidades que desenvolvem atividade na ilha do Faial, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

18 de março de 2019. - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Clubes	Montantes	N.º de Compromisso
Angústias Atlético Clube	5.347,11 €	E451901083
Clube de Esgrima do Faial	4.983,37 €	E451901080
Clube de Karaté-Do Shotokan da Horta	3.601,10 €	E451901090
Clube de Ténis do Faial	6.219,12 €	E451901078
Clube Independente de Atletismo Ilha Azul	8.305,59 €	E451901117
Clube Naval da Horta	15.507,83 €	E451901129
Fayal Sport Club	14.870,31 €	E451901103
Grupo Desportivo Cedrense	2.752,37 €	E451901139
Grupo Desportivo da Feteira	1.115,50 €	E451901079
União Recreio e Desporto	9.336,22 €	E451901081
Total	72.038,52 €	---

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 78/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo dos artigos 20.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com as Portarias n.º 148/2015, de 11 de novembro e n.º 149/2015, de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2018, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro e o Despacho n.º 55/2019 de 15 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 10, de 15 de janeiro, foram celebrados, para a época desportiva 2018/2019, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto do Faial, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, efetuadas mediante o despacho n.º 1348/2018, de 6 de agosto, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 150, e as entidades que desenvolvem atividade na ilha do Faial, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação e coordenação da formação.

18 de março de 2019. - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Clubes	Montantes	N.º de Compromisso
Sporting Club da Horta	15.140,20 €	E451901186
Futebol Clube dos Flamengos	13.757,73 €	E451901082
Total	28.897,93 €	---

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 79/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 154/2015, de 30 de novembro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e o Despacho n.º 86/2018, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 8, de 11 de janeiro, retificado pela declaração de retificação n.º 6/2018, publicada no *Jornal Oficial II Série*, n.º 11 de 16 de janeiro, foram celebrados, para a época desportiva 2018/2019, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto do Faial, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, efetuadas mediante o despacho n.º 1348/2018, de 6 de agosto, publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 150, e entidades que desenvolvem atividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto dos contratos-programa é o apoio à realização de atividades no âmbito do desporto adaptado.

18 de março de 2019. - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Entidades	Montantes	N.º de Compromisso
Associação Pais e Amigos de Deficientes da Ilha do Faial	1.346,80 €	E451900817
Clube Naval da Horta	3.848,00 €	E451900815
Santa Casa da Misericórdia da Horta	2.789,80 €	E451900816
Total	7.984,60 €	---

Serviço de Desporto do Faial

Extrato de Contrato-Programa n.º 80/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, em conjugação com a Portaria n.º 140/2015, de 26 de outubro, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro e o Despacho n.º 55, de 15 de janeiro de 2019, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2019, foram celebrados, para a época desportiva de 2018/2019, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto do Faial, em representação da Direção Regional do Desporto, no uso de competências delegadas, efetuadas mediante o despacho n.º 1348/2018, de 6 de agosto, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 150, e entidades que desenvolvem atividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto do Faial.

O objeto dos contratos-programa é o apoio ao desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas nas modalidades de andebol, basquetebol, futebol, dança, voleibol, ténis de campo e natação no âmbito do projeto “Escolinhas do Desporto”.

18 de março de 2019. - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

Entidades	Montantes	N.º de Compromisso
Angústias Atlético Clube	618,00 €	E451900836
Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico	1.503,00 €	E451900842
Associação de Futebol da Horta	2.360,00 €	E451900840
Clube de Ténis do Faial	590,00 €	E451900831
Clube Desportivo Escolar da Horta	618,00 €	E451900839
Clube Naval da Horta	2.472,00 €	E451900834
Fayal Sport Club	4.326,00 €	E451900832
Futebol Clube dos Flamengos	1.854,00 €	E451900835
Grupo Desportivo da Feteira	618,00 €	E451900843
Sporting Club da Horta	1.236,00 €	E451900833
União Recreio e Desporto	1.236,00 €	E451900841
Total	17.431,00 €	---

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Portaria n.º 435/2019 de 27 de março de 2019

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Concelho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2019, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 18.080,05€.

Considerando que a Portaria nº 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores, com sede no concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no montante de 9.040,03€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2019, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca e da Aquicultura, Ação 3.4.1 – Apoio a Profissionais da pesca e organizações setoriais, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2019.

22 de março de 2019. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Portaria n.º 436/2019 de 27 de março de 2019

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Concelho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação Terceirense de Armadores apresentou um projeto para financiamento das despesas de gestão e manutenção do núcleo de pescas do Porto de Pipas, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha Terceira, para o ano de 2019, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 3.181,23€.

Considerando que a Portaria nº 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho e no artigo 6.º da Portaria nº 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação Terceirense de Armadores, com sede no concelho da Praia da vitória, ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de 1.560,62€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de gestão e manutenção do núcleo de pescas do Porto de Pipas, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, na ilha Terceira, para o ano de 2019, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas de Apoio às Pescas, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2019.

22 de março de 2019. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Portaria n.º 437/2019 de 27 de março de 2019

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Concelho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação Terceirense de Armadores apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2019, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 15.630,67€.

Considerando que a Portaria nº 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação Terceirense de Armadores, com sede no concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de 7.815,34€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2019, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos de Pesca e da Aquicultura, Ação 3.4.1 – Apoio a profissionais da pesca e organizações setoriais, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2019.

22 de março de 2019. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Portaria n.º 438/2019 de 27 de março de 2019

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por resolução do Concelho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente apresentou um projeto para financiamento das despesas com a reparação dos equipamentos no porto de pescas da Ribeira Quente, na ilha de São Miguel, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 8.719,09 €.

Considerando que a Portaria nº 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de gestão e limpeza dos portos de pesca e gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente, com sede no concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 8.719,09€, destinado a financiar as despesas de reparação dos equipamentos no porto de pescas da Ribeira Quente, na ilha de São Miguel, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela cooperativa.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.1 – Portos da Região, C.E – 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2019.

22 de março de 2019. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Portaria n.º 439/2019 de 27 de março de 2019

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Concelho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL., apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, na ilha Terceira, no ano de 2019, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 24.000,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e a recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL., com sede no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de 12.000,00€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, na ilha Terceira, no ano de 2019, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia e aquela cooperativa.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca e da Aquicultura, Ação 3.4.1 – Apoio a profissionais da pesca e organizações setoriais, C.E – 04.01.02 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2019.

22 de março de 2019. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Portaria n.º 440/2019 de 27 de março de 2019

Considerando que a Av. D. Paulo José Tavares, sita na freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, na ilha de São Miguel, está predominantemente assente sobre uma falésia em erosão, existindo risco real para as habitações ali existentes e, naturalmente, para os seus ocupantes;

Considerando que o Governo dos Açores, sensível aos problemas existentes naquela Avenida, levou a cabo uma série de ações com vista à requalificação daquela zona, através das Direções Regionais da Habitação e dos Assuntos do Mar;

Considerando que, numa primeira fase, a Direção Regional da Habitação garantiu a desocupação das habitações e o respetivo alojamento e que, posteriormente, a DRAM procedeu à demolição das habitações desocupadas, evitando-se a reocupação das habitações e diminuindo a carga sobre a falésia, atrasando o processo erosivo;

Considerando que, no entanto, permaneceu no local um conjunto de várias garagens, a maior parte em ruínas;

Considerando que, após a demolição das habitações o local tornou-se zona de descarga de diferentes tipos de resíduos, colocando em risco a saúde pública, preocupação acrescida pelo facto de na zona existir uma escola, foi superiormente decidido que o local deveria ser limpo e vedado com a máxima urgência;

Assim, tendo em consideração que a vedação do local só seria possível concretizar após a demolição das estruturas remanescentes no local, foi decidido proceder-se a essas demolições, tornando-se necessário proceder à indemnização dos proprietários e/ou possuidores dos imóveis;

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e da alínea g) do artigo 22.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A, de 20 de fevereiro, à Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, através da Direção Regional dos Assuntos do Mar, estão cometidas atribuições e competências no âmbito de assegurar a gestão da orla costeira regional de forma integrada e sustentável, promovendo a implementação de ações e medidas indispensáveis à sua requalificação e ordenamento, tendo em vista a salvaguarda de pessoas e bens e a preservação de valores ambientais;

Assim, manda o Governo dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea d) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e com a alínea e) do artigo 2.º e as alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A, de 20 de fevereiro, e ainda com o artigo 16.º do anexo da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro:

1. Atribuir uma indemnização a Emanuel Teixeira Ledo, contribuinte fiscal n.º 198365098, pelos danos causados pela demolição da garagem de que era possuidor, sita na Av. D. Paulo José Tavares, n.º 10, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, no montante de 4.050,00€ (quatro mil e cinquenta euros);

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 13 – Assuntos do Mar, Projeto 13.1 – Gestão e Requalificação da Orla Costeira, Ação 13.1.1 – Gestão e requalificação das zonas costeiras, rubrica 04.08.02, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para 2019.

21 de março de 2019. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

Direção Regional da Energia

Édito n.º 3/2019 de 27 de março de 2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na sua atual redação, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, nos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-2006/19 (4381/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AS IROA - Camalhães, sita em Freguesias de Ribeira Seca e Santa Bárbara, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de São Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 1.069 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 3 do ramal MT 30 kV para o PT AI n.º 0556 IROA - Pico Arde, que se destina a alimentar o PT AS IROA - Camalhães.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

25 de março de 2019. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

Direção Regional da Energia

Édito n.º 4/2019 de 27 de março de 2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na sua atual redação, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, nos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-3005/19 (4406/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS IROA - Posto Santo, sita em Freguesia de Posto Santo, Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 934 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 9 da Linha MT 15 kV Vinha Brava - Doze Ribeiras, que se destina a alimentar o PT AS IROA - Posto Santo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

25 de março de 2019. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

Direção Regional da Energia

Édito n.º 5/2019 de 27 de março de 2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na sua atual redação, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, nos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-3006/19 (4407/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS IROA - Sideral, sita em Freguesia de Porto Judeu, Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 985 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 8 do ramal MT 15 kV para o PT AS n.º 0305 Escrivão, que se destina a alimentar o PT AS IROA - Sideral.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

25 de março de 2019. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

Direção Regional da Energia

Édito n.º 6/2019 de 27 de março de 2019

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na sua atual redação, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, nos dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-305/97 (4410/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Ampliação Central Termoelétrica de Belo Jardim - Grupo XI de 12.213 kVA, sita em Canada dos Pastos, Freguesia de Santa Cruz, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um grupo gerador: G11 de 12,213 MVA, por um transformador elevador de 12,5 MVA a 6,6/31,5 KV e ainda pelo respetivo equipamento auxiliar de transformação, corte e proteção.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

25 de março de 2019. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

Direção Regional do Ambiente

Despacho n.º 372/2019 de 27 de março de 2019

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, as competências no domínio do ambiente, de acordo com o disposto na alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro;

Considerando a necessidade de fornecer uma resposta pronta e atempada a todas as ocorrências de cariz ambiental que ocorrem na Região, com vista a uma rápida intervenção por parte das entidades competentes;

Considerando que nesta esteira, está prevista a criação da Linha SOS Ambiente, que surge no seguimento da necessidade de registo e devido encaminhamento de todas as ocorrências ambientais

Considerando a necessidade da estrutura de controlo do Sistema Integrado de Comunicações de Emergência dos Serviços de Ambiente (SICAMB);

Considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Madalena, na ilha do Pico, possui ampla experiência no âmbito de atividades de coordenação, controlo e vigilância, nomeadamente no acesso à Reserva Natural da Montanha do Pico;

Considerando ainda que a Associação possui condições para a disponibilização do espaço, instalação e operacionalização dos sistemas referenciados;

Considerando que a Associação tem natureza particular e não lucrativa;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, no n.º 1 do artigo 25.º, nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 17.º, bem como na alínea *c*) do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, e com o estabelecido no Protocolo de Cooperação celebrado a 29 de janeiro de 2019 entre a Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo/Direção Regional do Ambiente, representada pelo Diretor Regional do Ambiente, Hernâni Hélio Jorge, em sede de competências delegadas por Despacho da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, datado de 29 de janeiro de 2019, e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Madalena, representada pelo Presidente da Direção, Eduardo Manuel Sousa Bettencourt:

1.É atribuído à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Madalena, pessoa coletiva n.º 512.009.350, com sede na Rua do Colégio – Biscoitos, n.º 54, no concelho da Madalena, ilha do Pico, o apoio financeiro de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros), respeitante ao pagamento a que se refere a alínea *a*) do número 1 da Cláusula Quinta do Protocolo de Cooperação, no âmbito da instalação e operacionalização da Linha SOS Ambiente e do Sistema Integrado de Comunicações de Emergência dos Serviços de Ambiente (SICAMB);

2.Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 11 – Ambiente e Energia, Projeto 01, Ação K, Classificação Económica 04.07.01O, do Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2019.

20 de março de 2019. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Portaria n.º 441/2019 de 27 de março de 2019

Considerando o disposto nos artigos 2.º, 4.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, que regulamenta o regime jurídico em que deve assentar o desenvolvimento sustentável do meio rural na Região Autónoma dos Açores, bem como, o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, que estabelece a atribuição de apoios em matéria de agricultura, pecuária, florestas e desenvolvimento rural, nas áreas 1 e 2 dos artigos 3.º, 5.º e 6.º, respeitante a apoios destinados à prestação de serviços à atividade agrícola, pecuária, florestal ou ao desenvolvimento rural e a apoios destinados ao reforço, sustentabilidade e integração dos agentes de uma cadeia de valor, designadamente, através do apoio à investigação aplicada e ou à inovação da produção agro-florestal.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que:

1) Se atribua à Cooperativa Agrícola da Ilha do Faial, CRL, com sede na Rua do Pasteleiro, s/n.º, 9900-069 Angústias, Horta, um apoio financeiro no valor de 23.196,63 € (vinte e três mil, cento e noventa e seis euros e sessenta e três cêntimos).

2) A presente despesa será processada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Formação Profissional, Experimentação, Aconselhamento e Divulgação Agrária, classificação económica 08.07.01. O - Transferências de capital - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2019.

14 de março de 2019. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Portaria n.º 442/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo da Portaria n.º 88/2018, de 17 de julho, que estabeleceu um regime de ajuda extraordinário a conceder à aquisição de produto de categoria fibrosa destinado à alimentação do efetivo pecuário da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Cooperativa União Agrícola, CRL Recinto Feira – Campo Santana 9600-096 Ribeira Grande	178.252,50€
Unicol – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirense, U.C.R.L. Vinha Brava, 281 9701-901 Angra do Heroísmo	47.912,40€
Cooperativa Agrícola Bom Pastor, CRL Arrifes 9500 Ponta Delgada	42.055,80€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 02.02- Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.9 – Apoio à Reestruturação Financeira das Explorações Agrícolas e à Reposição do seu Potencial, Código 08.07.01O A - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2019.

21 de março de 2019. O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, João António Ferreira Ponte.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Portaria n.º 443/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo da Portaria n.º 88/2018, de 17 de julho, que estabeleceu um regime de ajuda extraordinário a conceder à aquisição de produto de categoria fibrosa destinado à alimentação do efetivo pecuário da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Cooperativa União Agrícola, CRL	185.815,47€
Recinto Feira – Campo Santana	
9600-096 Ribeira Grande	

Unicol – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirense, U.C.R.L.	37.041,60€
Vinha Brava, 281	
9701-901 Angra do Heroísmo	

Cooperativa Agrícola Bom Pastor, CRL	44.265,90€
Arrifes	
9500 Ponta Delgada	

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 02.02- Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.9 – Apoio à Reestruturação Financeira das Explorações Agrícolas e à Reposição do seu Potencial, Código 08.07.01O A - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2019.

21 de março de 2019. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Portaria n.º 444/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo da Portaria nº. 88/2018, de 17 de julho, que estabeleceu um regime de ajuda extraordinário a conceder à aquisição de produto de categoria fibrosa destinado à alimentação do efetivo pecuário da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Finançor – Agro-Alimentar, S.A.	54.663,60€
Rua da Pranchinha, 92	
9500-331 Ponta Delgada	

Terceirense de Rações – Sociedade Produtora de Rações, S.A.	22.570,20 €
Zona Industrial	
9760 Praia da Vitória	

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.9 – Apoio à Reestruturação Financeira das Explorações Agrícolas e à Reposição do seu Potencial, Código 08.01.02 A - transferências correntes – sociedades privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2019.

21 de março de 2019. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Portaria n.º 445/2019 de 27 de março de 2019

Ao abrigo da Portaria nº. 88/2018, de 17 de julho, que estabeleceu um regime de ajuda extraordinário a conceder à aquisição de produto de categoria fibrosa destinado à alimentação do efetivo pecuário da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Cooperativa União Agrícola, CRL Recinto Feira – Campo Santana 9600-096 Ribeira Grande	171.042,96€
Unicol – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirense, U.C.R.L. Vinha Brava, 281 9701-901 Angra do Heroísmo	40.209,00€
Cooperativa Agrícola Bom Pastor, CRL Arrifes 9500 Ponta Delgada	43.207,47€
Cooperativa Agrícola União Sebastianense Rossio – São Sebastião 9700 Angra do Heroísmo	23.539,20€
Cooperativa Agrícola Santo Antão, CRL Rua da Cooperativa de Santo Antão, 7 9680-445 Ponta Garça	33.230,40€
ARCOA – Associação de Criadores de Ovinos e Caprinos da Ilha de Santa Maria São José – São Pedro 9580-330 Vila do Porto	2 034,00€
Agromariensecoop Ribeira de São Domingos 9580-485 Vila do Porto	955,50€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 02.02- Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.1 – Sanidade Animal, Código 08.07.01O A - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2019.

20 de março de 2019. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Anúncio n.º 79/2019 de 27 de março de 2019

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas – Direção Regional dos Recursos Florestais

Serviço/órgão/pessoa de contato

Serviço Florestal do Pico

Endereço (*)

Estrada Regional 1-2ª, N.º 62

Código postal (*)

9940 - 334

Localidade (*)

S. Roque do Pico

Telefone (00351)

292 648 550

Fax (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço eletrónico (*)

info.SFP@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Concurso público para aquisição de 180t de Mistura Asfáltica do tipo ECR-3 .

Descrição sucinta do objeto do contrato

Aquisição, de forma continuada, de 180 (cento e oitenta) toneladas de mistura asfáltica do tipo ECR3 pelo Serviço Florestal do Pico, em contentores de 1000l.

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

44113620-7

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: 2019-12-31

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

São Roque do Pico

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Até 31 de dezembro de 2019 dias ou Clique aqui para introduzir texto. meses

8 - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º do Programa do Procedimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*)não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Direção Regional dos Recursos Florestais - Serviço Florestal do Pico

Endereço desse serviço (*)

Estrada Regional 1-2ª, N.º 62

Código postal (*)

9940-334

Localidade (*)

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292 648 550

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

info.SFP@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

<https://www.acingov.pt>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Não aplicável

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23h59 horas do 21.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

200 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

A adjudicação é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, aplicando-se a seguinte modalidade: Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 2 - Critério de desempate: para o caso de propostas que tenham o mesmo preço ou custo, será mais bem classificada a que apresentar o maior prazo de manutenção da proposta.

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Endereço (*)

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 93, s/ n.º

Código postal (*)

9900-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292 208 800

Fax (00351)

292 391 588

Endereço eletrónico (*)

Info.sraa@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

26-03-2019

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

18.1 – O preço base do presente concurso público é de € 102.200,00 (S/IVA); 18.2 - A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, disponível em <https://www.acingov.pt>; 18.3 – O disposto no ponto anterior não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma;

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Vasco Henrique da Costa Nunes Faria Paulos

Cargo ou função (*) Diretor de Serviços

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas

Despacho n.º 373/2019 de 27 de março de 2019

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes dos Açores em eventos que promovam a preservação e divulgação da cultura e tradições açorianas;

Considerando o particular relevo que assumem, neste domínio, as iniciativas de agentes das comunidades da diáspora, designadamente nos Estados Unidos da América;

Considerando o convite, enquanto Padre, para presidir às celebrações da Festa de Nossa Senhora de Fátima, que se realizará no mês de maio, em Laton, no estado da Califórnia, nos Estados Unidos da América, promovendo, assim, uma vivência religiosa e cultural que estreita e fortalece os laços de amizade entre comunidades da Diáspora e a Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea f) do n.º 6 e do n.º 8 do artigo 5.º e do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. Para efeitos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é declarada de interesse público a participação de Domingos da Graça Martins Faria, docente da Escola Secundária Vitorino Nemésio, da ilha Terceira, de 7 a 16 de maio de 2019, nas celebrações da festa em honra de Nossa Senhora de Fátima, que se realizará em Laton, no estado da Califórnia, nos Estados Unidos da América.

2. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

21 de março de 2019. - O Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

Município de Praia da Vitória

Anúncio n.º 80/2019 de 27 de março de 2019

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Município da Praia da Vitória

NIF: 512044023

Serviço/órgão/pessoa de contato

Serviço de Aprovisionamento e Armazém

Endereço (*)

Praça Francisco Ornelas da Câmara

Código postal (*)

9760-851

Localidade (*)

Praia da Vitória

Telefone (00351)

295540200

Fax (00351)

295540210

Endereço eletrónico (*)

geral@cmpv.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Concessão de Exploração do Parque de Campismo dos Biscoitos

Descrição sucinta do objeto do contrato

Concessão de Exploração do Parque de Campismo dos Biscoitos

Tipo de contrato

concessão de serviços públicos (*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

55200000-2 – Parques de campismo e outros tipos de alojamento não hoteleiro

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto. meses](#) ou [Clique aqui para introduzir texto. anos](#)

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Praia da Vitória

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Clique aqui para introduzir texto. dias ou 60 meses

8 - Documentos de habilitação

Os documentos exigidos no programa de procedimentos

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*)não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Serviço de Aprovisionamento e Armazém – Manuela Vitória

Endereço desse serviço (*)

Rua do Cruzeiro, s/n

Código postal (*)

9760-851

Localidade (*)

Praia da Vitória

Telefone (00351)

295540200

Fax (00351)

295540210

Endereço eletrónico (*)

manuela.vitoria@cmpv.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

As peças de procedimento devem ser solicitadas por email e as propostas entregues em papel

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Clique aqui para introduzir texto.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16h30 horas do 10.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Preço de concessão (20%); Indicação dos recursos humanos disponíveis para realização do serviço (25%); Lista dos principais serviços fornecidos (10%); Equipamento técnico (10%); qualidade dos serviços a prestar (10%); experiência profissional e pessoal na exploração duma infraestrutura desta natureza (25%).

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Município da Praia da Vitória

Endereço (*)

Praça Francisco Ornelas da Câmara

Código postal (*)

9760-851

Localidade (*)

Praia da Vitória

Telefone (00351)

295540200

Fax (00351)

295540210

Endereço eletrónico (*)

geral@cmpv.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)
25-03-2019

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Tibério Manuel Faria Dinis

Cargo ou função (*) Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Município de Ponta Delgada

Anúncio n.º 81/2019 de 27 de março de 2019

Aquisição de serviços de limpeza e higienização de instalações sanitárias públicas

1 — Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante:

512012814 - Município de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Subunidade Orgânica de Compras

Endereço: Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A

Código postal: 9500 - 054

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: (00351) 296306250

Fax: (00351) 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

2 – Objeto do contrato:

Designação do contrato: Aquisição de serviços de limpeza e higienização de instalações sanitárias públicas

Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de serviços de limpeza e higienização de instalações sanitárias públicas

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Classificação CPV

Objeto principal

Vocabulário principal: 90910000-9

3 – Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 – Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não

5 – Divisão em lotes: Sim

Lote 1

Designação do Lote: Limpeza e higienização do sanitário misto sito à avenida Roberto Ivens

Descrição sucinta do objeto do lote: Limpeza e higienização do sanitário misto sito à avenida Roberto Ivens

Preço base do Lote: 60.000,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulo Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 90910000-9

Lote 2

Designação do Lote: Limpeza e higienização dos sanitários masculinos e feminino, sitos à Praça Vasco da Gama

Descrição sucinta do objeto do lote: Limpeza e higienização dos sanitários masculino e feminino, sitos à Praça Vasco da Gama

Preço base do Lote: 60.000,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulo Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 90910000-9

Lote 3

Designação do Lote: Limpeza e higienização dos sanitários masculino e feminino, sitos ao Parque Urbano

Descrição sucinta do objeto do lote: Limpeza e higienização dos sanitários masculino e feminino, sitos ao Parque Urbano

Preço base do Lote: 60.000,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulo Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 90910000-9

Lote 4

Designação do Lote: Limpeza e higienização dos sanitários masculino e feminino e duches, da zona balnear dos Poços, localizados na freguesia de Capelas

Descrição sucinta do objeto do lote: Limpeza e higienização dos sanitários masculino e feminino e duches, da zona balnear dos Poços, localizados na freguesia de Capelas

Preço base do Lote: 120.000,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulo Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 90910000-9

Lote 5

Designação do Lote: Limpeza e higienização dos sanitários masculino e feminino e duches, da zona balnear dos Mosteiros (praia), localizada na freguesia de Mosteiros

Descrição sucinta do objeto do lote: Limpeza e higienização dos sanitários masculino e feminino e duches, da zona balnear dos Mosteiros (praia), localizada na freguesia de Mosteiros

Preço base do Lote: 40.000,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulo Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 90910000-9

Lote 6

Designação do Lote: Limpeza e higienização dos sanitários masculino e feminino e duches, da zona balnear dos Poços Sul dos Mosteiros, localizada na freguesia de Mosteiros

Descrição sucinta do objeto do lote: Limpeza e higienização dos sanitários masculino e feminino e duches, da zona balnear dos Poços Sul dos Mosteiros, localizada na freguesia de Mosteiros

Preço base do Lote: 40.000,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulo Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 90910000-9

Lote 7

Designação do Lote: Limpeza e higienização dos sanitários masculino e feminino e duches, da zona balnear do Forno da Cal, localizada na freguesia de São Roque

Descrição sucinta do objeto do lote: Limpeza e higienização dos sanitários masculino e feminino e duches, da zona balnear do Forno da Cal, localizada na freguesia de São Roque

Preço base do Lote: 80.000,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulo Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 90910000-9

6 – Local da execução do contrato: Ponta Delgada

País: Portugal

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada

Código NUTS: PT200

7 – Prazo de execução do contrato

Prazo contratual de 24 meses a contar da data de assinatura do contrato

8 – Documentos de habilitação: de acordo com o disposto no artigo 18.º do Programa de Procedimento

9 – É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional: Não

10 – Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Subunidade Orgânica de Compras

Endereço desse serviço: Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, 79-A

Código postal: 9500-054

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: (00351) 296304400

Fax: (00351) 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas: As peças do procedimento são disponibilizadas na plataforma eletrónica de forma livre, completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio.

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da Plataforma de Contratação Pública SaphetyGov

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: <https://www.saphety.com>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Gratuito

11 – Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico:

Até às 23:59 horas do 30º dia a contar da data de envio do presente anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia

12 – Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas:

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 – Critério de adjudicação:

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, lote por lote, com a ponderação dos seguintes fatores: 80% para o preço e 20% para os meios humanos afetos à prestação de serviços do sexo feminino (medidas de ação positiva).

14 – Dispensa de prestação de caução: de acordo com o disposto no artigo 15.º do Programa do procedimento

15 – Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:

Designação: Município de Ponta Delgada

Endereço: Praça do Município

Código postal: 9500 101

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: (00351) 296304400

Fax: (00351) 296304401

Endereço Eletrónico: dgf.compras@mpdelgada.pt

16 – Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores: 25 /03/2019.

17 – O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República: Sim

No Jornal Oficial da União Europeia: Sim

Regime de contratação: Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

18 – Outras informações:

Preço base total de 460.000,00 EUR

O prazo para apresentação de propostas referido no ponto 11 deve entender-se como sendo contado da data de envio do anúncio para o JOUE, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º do CCP e n.º 1 do artigo 39.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

Regime de contratação: regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

19 – Identificação do autor do anúncio:

Nome: José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada